



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 09 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, localizada na Rua do Comercio - Centro - Duas Estradas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 22, de 01 de Julho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis Psicotrópicos diversos destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - CNPJ nº 08.787.012/0001-10.

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ácido Valproico 250 mg	BIOLAB	Comp.	4000	0,55	2.200,00
2	Ácido Valproico 500 mg	BIOLAB	Comp.	6000	0,99	5.940,00
3	Ácido Valproico 250/5ml 100 ml	HIPOLABOR	Sol. Oral	200	6,50	1.300,00
11	Carbamazepina 20mg/ml 100 ml	HIPOLABOR	Sol. Oral	200	12,42	2.484,00
12	Carbamazepina 200 mg	CRISTALIA	Comp.	30000	0,35	10.500,00
13	Carbamazepina 400 mg	CRISTALIA	Comp.	6000	0,91	5.460,00
42	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	10000	1,45	14.500,00
46	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	BIOLAB	Comp.	12000	0,69	8.280,00
60	Sertralina 50 mg	PRATI DONADUZZI	Comp.	60000	0,20	12.000,00
TOTAL						62.664,00

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Alprazolam 0,5 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	10000	0,11	1.100,00
5	Alprazolam 1 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	8000	0,10	800,00
6	Alprazolam 2 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	10000	0,16	1.600,00
7	Amitriptilina 25 mg	EMS	Comp.	72000	0,10	7.200,00
8	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	Comp.	20000	0,27	5.400,00
9	Bromazepam 3 mg	EMS	Comp.	8000	0,20	1.600,00
10	Bromazepam 6 mg	EMS	Comp.	8000	0,20	1.600,00
14	Carbonato de Lítio 300 mg	HIPOLABOR	Comp.	10000	0,41	4.100,00
16	Citalopram 20 mg	PRATI	Comp.	12000	0,18	2.160,00
17	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	Comp.	48000	0,09	4.320,00
18	Clonazepam 2 mg	PHARLAB	Comp.	60000	0,10	6.000,00
19	Clonazepam 2,5 mg/ml	HIPOLABOR	Sol. Oral	200	3,05	610,00
20	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	6000	0,75	4.500,00
21	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CRISTALIA	Comp.	10000	0,32	3.200,00
22	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comp.	6000	0,43	2.580,00
27	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	GEOLAB	Comp.	4000	0,28	1.120,00
28	Cloridrato de Tramadol 50 mg	HIPOLABOR	Comp.	12000	0,26	3.120,00
30	Diazepam 5 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	6000	0,09	540,00
31	Diazepam 10 mg	SANTISA	Comp.	48000	0,08	3.840,00
32	Fenitoína 100 mg	HIPOLABOR	Comp.	14000	0,13	1.820,00
33	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comp.	36000	0,23	8.280,00
34	Fenobarbital 40 mg/ml	UNIAO QUIMICA	Sol. Oral	200	7,87	1.574,00

38	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	Comp.	48000	0,27	12.960,00
39	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml	CRISTALIA	Ampola	200	15,97	3.194,00
40	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	Comp.	20000	0,59	11.800,00
41	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	Comp.	24000	0,76	18.240,00
43	Oxalato Escitalopram 10 mg	PHARLAB	Comp.	18000	0,26	4.680,00
44	Oxalato Escitalopram 15 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	6000	0,54	3.240,00
45	Oxalato Escitalopram 20 mg	SANTISA	Comp.	16000	0,52	8.320,00
50	Pregabalina 75 mg	MEDQUIMICA	Comp.	6000	0,57	3.420,00
51	Pregabalina 150 mg	MEDQUIMICA	Comp.	4000	0,72	2.880,00
52	Quetiapina 25 mg	GEOLAB	Comp.	24000	0,22	5.280,00
54	Quetiapina 100 mg	NOVA QUIMICA	Comp.	6000	0,82	4.920,00
55	Risperidona 1 mg	GEOLAB	Comp.	24000	0,14	3.360,00
56	Risperidona 2 mg	GEOLAB	Comp.	36000	0,21	7.560,00
57	Risperidona 3 mg	GEOLAB	Comp.	6000	0,22	1.320,00
58	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	NOVA QUIMICA	Sol. Oral	600	13,28	7.968,00
61	Sertralina 100 mg	GLOBO	Comp.	6000	0,55	3.300,00
64	Venlafaxina 75 mg	NOVA QUIMICA	Cápsula	10000	0,85	8.500,00
65	Venlafaxina 150 mg	NOVA QUIMICA	Cápsula	10000	1,64	16.400,00
66	Zolpidem 10 mg	GEOLAB	Comp.	12000	0,26	3.120,00
						TOTAL 204.006,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Duas Estradas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

23.312.871/0001-46

Valor: R\$ 62.664,00

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

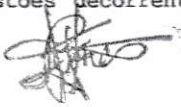
26.156.923/0001-20

Valor: R\$ 204.006,00

Total: R\$ 266.670,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.


JOYCE RENALLY FELIX NUNES
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CASSIANO
RODRIGO
CHMIEL 9486356
3000
Assinado de forma digital
por CASSIANO RODRIGO
CHMIEL 9486356
Dados: 2023.05.10 15:04:21
43100

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE
JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.05.09 12:11:39 -03'00'